## **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020**

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SP002480/2020

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 17/04/2020

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR015696/2020

 NÚMERO DO PROCESSO:
 10260.110588/2020-53

**DATA DO PROTOCOLO:** 14/04/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND EMP COMP VENDA LOC ADM IMOV RESID COMERC SAO PAULO, CNPJ n. 60.746.898/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BASILIO CHEDID JAFET;

Ε

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP.DE BAURU, CNPJ n. 59.993.451/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA EMILIANA EUGENIO PINTO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 24 de março de 2020 a 22 de julho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, com abrangência territorial em Agudos/SP, Arealva/SP, Avaí/SP, Balbinos/SP, Barrii/SP, Barra Bonita/SP, Bauru/SP, Bernardino de Campos/SP, Boracéia/SP, Borborema/SP, Botucatu/SP, Cabrália Paulista/SP, Cerqueira César/SP, Chavantes/SP, Dois Córregos/SP, Duartina/SP, Gália/SP, Ipaussu/SP, Itápolis/SP, Lençóis Paulista/SP, Macatuba/SP, Manduri/SP, Pederneiras/SP, Piraju/SP, Piratininga/SP, Presidente Alves/SP, Reginópolis/SP e Torrinha/SP.

#### Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS EMERGENCIAIS DE PRESERVAÇÃO DE EMPRESAS E POSTOS DE TRABALHO COVID19

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020 em razão da Pandemia Mundial do *CORONA VÍRUS - COVID-19* e a consequente determinação de quarentena nos municípios do Estado de São Paulo pelos Decretos 64.881 de 22/03/2020 e 64.920 de 06/04/2020 que impõe a redução / paralisação da atividade no comércio e serviços, alcançando a **categoria econômica das empresas de** 

compra, venda, locação e administração de imóveis e seus empregados;

Considerando ainda a Lei nº 13.979/2020 que elenca regras para o "enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS".

Na forma das MP 927/2020 e 936/2020 e demais disposições legais, as Entidades Sindicais signatárias celebram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, de caráter emergencial e transitório, para reger as relações de trabalho na categoria e base territorial durante o período de Pandemia, em conformidade com o pacto anexado ao presente, parte integrante deste instrumento coletivo, que passa a viger em conjunto com as normas contidas nos processos nº 46254.002655/2018-79, 46254.002371/2019-63.

# BASILIO CHEDID JAFET Presidente SIND EMP COMP VENDA LOC ADM IMOV RESID COMERC SAO PAULO

MARIA EMILIANA EUGENIO PINTO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP.DE BAURU

ANEXOS
ANEXO I - OFICIO CIRCULAR SEI 1022/2020ME

Anexo (PDF)

ANEXO II - TERMO ADITIVO EMERGENCIAL

Anexo (PDF)

ANEXO III - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.	